

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI Nº 0313/2019.

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2019.

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 08 de janeiro de 2019.

José Arnor da Silva Prefeito do Município de Jundiá